PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo n° 829/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***Aquisição de equipamentos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos eletrônicos e ferramentas destinados à Associação Remanescentes Quilombolas Acácio Flores****, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Chaleira elétrica 1,7L**, 1200W, 220V, Desligamento automático	1	R$ 80,00	R$ 80,00
2	**Liquidificador 2,7L**, 1150W, velocidades + auto limpeza + pulsar + ice Tampa com sobretampa e orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo Conjunto de facas com 6 lâminas integradas ao copo que impede vazamentos, possui filtro Base antiderrapante Porta fio	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	**Forno elétrico 44L com grill**, 220v, Dourador Lâmpada interna com proteção Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura de 50ºC a 320ºC Porta com abertura lateral	1	R$ 592,00	R$ 592,00
4	**Cafeteira elétrica 1,2L**, 220V, acompanha colher dosadora; Filtro permanente e porta filtro removível; Sistema corta-pingos; Capacidade para 32 cafés	1	R$ 199,00	R$ 199,00
5	**Lavadora de alta pressão 1400W**, Modelo: LAV 1600 Potência: 1.400 W (1,9 HP) Pressão máxima: 1.600 lbf/pol² – 110 bar Pressão nominal: 1.087 lbf/pol² – 75 bar Vazão máxima: 420 L/h Vazão nominal: 306 L/h Motor: Universal Material dos pistões: Aço inox Temperatura máxima da água: 45°C Tensão: 220 V Frequência: 60 Hz Comprimento do cabo: 5 m Peso aproximado: 5,5 kg Nível de ruído: 75,2 dB(A) Certificação: INMETRO	1	R$ 556,00	R$ 556,00

6	**Smartphone 256GB**, Dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. Tela LTPS de 6.7". Câmera frontal de 8Mpx. Bateria de 5.2 Ah. Memória interna de 256GB. Resistente aos salpicos. Com reconhecimento facial e sensor de impressão digital. Resistente à poeira. Taxa de atualização de tela: 60 Hz, com carregador bivolt automática.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
7	**Ventilador de coluna 6 pás**, diâmetro do ventilador mínimo 40cm. Possuir regulagem de 1,19 a 1,50 metros, permitindo o ajuste ideal da altura do vento, bivolt 220V, 3 opções de velocidade permitem adequar o vento à sua necessidade: Máxima Turbo, Média Conforto e Mínima Silencioso, A grade frontal removível oferece mais facilidade na limpeza das hélices, o que simplifica a lavagem e a remoção de poeira, e garante melhor qualidade do ar.	2	R$ 240,00	R$ 480,00
8	**Mesa para computador**, dimensões: Altura (cm) 76, Largura (cm) 136, Profundidade (cm) 60, Características Gerais Pés de Metal, Material: MDP, Espessura Tampo: 25 MM	1	R$ 370,00	R$ 370,00
9	**Panela de ferro n°5**, dimensões: 36cm de largura, 11.5cm de altura e 26cm de diâmetro, Capacidade em volume 5,1 L, Cor: Preto, tampa de vidro, forma: redonda, material do cabo: madeira	1	R$ 182,00	R$ 182,00
10	**Panela de ferro n°36**, Diâmetro 36 cm, Material do corpo Ferro, Material do cabo Madeira, Forma: Redonda, Cor Preto, Capacidade em volume 13 L, Comprimento x Largura x Altura (36 cm x 36 cm x 17 cm), tampa de vidro Panela de ferro n°38, Capacidade em volume 14 L, Cor: Preto, Diâmetro: 38 cm, Altura x Largura 14.6 cm x 38 cm, tampa de vidro	1	R$ 380,00	R$ 380,00
11	**Panela de ferro n°38**, Capacidade em volume 14 L, Cor: Preto, Diâmetro: 38 cm, Altura x Largura 14.6 cm x 38 cm, tampa de vidro	1	R$ 420,00	R$ 420,00
12	**Forma de inox grande**, retangular 40x31x4cm tabuleiro Inox	2	R$ 95,00	R$ 190,00
13	**Forma de inox média**, retangular, 32 x 22 x 5 cm, tabuleiro inox	2	R$ 69,00	R$ 138,00
14	**Bacia de inox grande**, 80 cm de diâmetro x 20 cm de altura	2	R$ 320,00	R$ 640,00

15	**Bacia de inox média**, 45 cm de diâmetro x 18 cm de altura	1	R$ 120,00	R$ 120,00
16	**Cuba gastronômica com alça** material: inox, 53 cm x 32.5 cm x 25 cm, Forma: retangular	6	R$ 245,00	R$ 1.470,00
17	**Escorredor de macarrão inox** com alça, 28cm	1	R$ 56,00	R$ 56,00
18	**Espumadeira** de inox, 24cm	2	R$ 21,00	R$ 42,00
19	**Roçadeira a combustão** Potência mínima (kW/CV) 0,95/1,3 Cilindrada mínima (cm³) 25,4 Ferramenta de corte 3 facas 250 mm / TrimCut C 32-2 Peso (kg) 5,0 Diametro ferramenta de corte (mm) 250 / 420 Eixo de transmissão na haste Flexível Comprimento total s/ ferramenta de corte (cm) 176 Nível de pressão sonora dB(A) 96 / 94 Nível de potência sonora dB(A) 110 / 109 Nivel de vibração esquerda/direita (m/s²) 2,4/3,1 - 3,2/3,6 Motor 2 Tempos Capacidade do tanque de combustível (l) 0,44 Acessórios: 01 Proteção p/transporte (apenas para lâminas) 01 Lubrificante 100 ml 01 Cinturão 01 Conjunto de corte 01 Óculos de proteção 01 Manual de instrução	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
20	**Escada telescópica inox 5,6M** Cor: Prateado, Largura da escada: 47cm, Peso: 21,1 kg, Quantidade de degraus: 18, Altura máxima da escada: 5,6 m, Altura da escada fechada: 97 cm, extensível, telescópica, dobrável, peso máximo suportável: 150kg, com degraus e pés antiderrapantes, com trava de segurança, não é dielétrica.	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
21	**Fervedor 3L** de aço inox com alça	1	R$ 52,30	R$ 52,30
22	**Espetos para churrasco com haste dupla**, comprimento total do espeto: 95cm, Material do cabo: madeira com revestimento em alumínio, material da haste: Aço inox AISI 304 + espessura mínima de 6 mm	8	R$ 75,00	R$ 600,00
23	**Pratos brancos rasos para refeição**, material: porcelana, diâmetro 26 cm, peso: mínimo 785g	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00

24	**Garfo inox de mesa**, comprimento 20cm, Altura: 2,42 cm Largura: 19,2 cm Profund.: 2,34 cm Peso: 30 gr Espessura: 1,5 mm Tipo Aço: Inox	120	R$ 7,00	R$ 840,00
25	**Copo de vidro 410ml**, tipo: liso, Altura 14 cm, Diâmetro da boca 7,2 cm, Cor: transparente	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
26	**Ar condicionado modelo split** – Ar condicionado split; tipo hi wall; inverter; 34.000 BTU/h; quente e frio; 220v; tecnologia Eco – de forma a manter a temperatura de forma econômica; classificação energética A; aletas com resistência à corrosão; gás R410A não inflamável; filtro lavável e de fácil retirada e colocação; funções: dormir, timer, oscilar e turbo; modos de operação: aquece, refrigera, desumidifica, ventila e auto; controle de ventilação: baixo, médio, alto e automático. garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento do equipamento, **COM INSTALAÇÃO**	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
27	**Ar condicionado modelo split** – Ar condicionado split; tipo hi wall; inverter; 24.000 BTU/h; quente e frio; 220v; tecnologia Eco – de forma a manter a temperatura de forma econômica; classificação energética A; aletas com resistência à corrosão; gás R410A não inflamável; filtro lavável e de fácil retirada e colocação; funções: dormir, timer, oscilar e turbo; modos de operação: aquece, refrigera, desumidifica, ventila e auto; controle de ventilação: baixo, médio, alto e automático. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento do equipamento, **COM INSTALAÇÃO**	1	R$ 5.550,00	R$ 5.550,00
28	**Faca inox**, Comprimento: 22cm, espessura: 2,5 mm, material: Inox, com ponta	120	R$ 7,00	R$ 840,00
29	**Ventilador de parede 60cm**, quantidade de Pás 3, voltagem Bivolt 220V, dimensões do Produto Largura: 60cm x Altura: 40cm x Profundidade: 60cm, Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade, Potência 200W, Tipo de Acionamento Interruptor, parafusos e buchas para fixação.	1	R$ 276,00	R$ 276,00

30	**Torneira de bancada dupla função** Acabamento: Polido Cor: Cromado Sistema de abertura: 1/4 Volta Tecnologias: Garantia Toda Vida, Acabamento biníquel, Cartucho com vedação cerâmica, 1/4 de volta, Bica giratória, Arejador articulável Arejador: Arejador Articulado Bitola: 1/2" - DN 15 Classe de pressão: 2 a 40 m.c.aa dupla função Temperatura máxima da água: 70°C Norma: NBR 16749 Conteúdo da embalagem: 2 volantes, 2 cartuchos, 1 corpo, 1 tubo curvo, 1 porca, 3 aneis o'ring, 1 articulador, 1 anel de retenção, 1 anel, 2 canoplas, 2 aneis de vedação, 2 tubos roscados, 2 contra porcas, 1 parafuso Composição: Ligas de cobre, elastômeros, aço inox, zamac (ligas de zinco, alumínio, magnésio e cobre).e plástico de engenharia Mobilidade da bica: Giratória 360° Acionamento : Alavanca Tipo de Instalação: Mesa Comprimento: 7,2 centímetros, Largura: 36,5 centímetros, Altura 42 centímetros	2	R$ 350,00	R$ 700,00
31	**Torneira de parede** Acabamento: Polido Cor: Cromado Sistema de abertura: 1/4 Volta Arejador: Arejador Articulado Bitola: 1/2" - DN 15, 3/4" - DN 20 Classe de pressão: 2 a 40 m.c.a Temperatura máxima da água: 70°C Norma: NBR 10281 Conteúdo da embalagem: 1 volante, 1 corpo, 1 cartucho, 1 parafuso, 1 canopla, 5 aneis o'ring, 1 niple de redução, 1 tubo curvo, 1 articulador, 1 arejador, 1 porca, 1 anel de retenção Composição: ligas de cobre, elastômeros, aço inox, zamac (ligas de zinco, alumínio, magnésio e cobre) e plástico de engenharia Mobilidade da bica: Giratória 360° Acionamento: Alavanca Tipo de Instalação: Parede Comprimento:34 centímetros, Largura:25 centímetros, Altura: 8 centímetros	2	R$ 270,00	R$ 540,00

32	**Câmera de segurança externa 360º** monitoramento por aparelho celular Monitoramento 360° inteligente – Rotação automática para acompanhar qualquer movimento. Se alguém entrar no quintal, a câmera gira para segui-lo, garantindo imagens contínuas. Entrada de cartão de memória Imagem e Vídeo Resolução de vídeo : 3MP Aparelhos compatíveis: Smartphones Estabilização de Imagem: Ótico Características especiais: Visualização ao vivo Resistente a chuva e poeira (IP66) – Desenvolvida para suportar ambientes externos. Visão colorida até no escuro total – Tecnologia Full Color para segurança24h Proporção de tela: 4:3 Tecnologia do sensor fotográfico: CMOS Formato de arquivo compatível: MP4 **COM INSTALAÇÃO**	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
33	**Espetos para churrasco com haste simples**, comprimento total do espeto: 95cm, Material do cabo: madeira com revestimento em alumínio, material da haste: Aço inox AISI 304 + espessura mínima de 6 mm	8	R$ 70,00	R$ 560,00

1.2. *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.3. *OBS: Juntamente com as propostas o fornecedor deverá enviar sob pena de não aceitação, Prospecto ou catálogo de cada item ofertado*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 15 dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

3.2. A validade mínima será doze (12) meses a partir da entrega do produto.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. *Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sito a Rua do Comércio, 619.*

3.5. *Os produtos deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

4.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

4.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

4.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

Fiscalização

4.5. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

4.6. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

4.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

4.7. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).*

4.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.8. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

4.9. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

4.10. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*

4.11. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*

4.12. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

4.13. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*

4.14. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. *Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*

5.2. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

5.3. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

5.4. *O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

5.5. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

5.6. *O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.*

5.7. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

5.8. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*

5.11. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.12. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

5.13. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

5.14. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

5.15. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

5.16. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

5.17. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

5.18. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.*

Forma de pagamento

5.19. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.20. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.21. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de* ***MENOR PREÇO POR ITEM****.*

Forma de fornecimento

6.2. *O fornecimento do objeto será integral.*

Exigências de habilitação

6.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

6.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

6.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

6.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

6.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

6.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

6.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

6.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

6.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

6.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

6.14. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

6.15. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

6.16. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

6.17. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

6.18. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

6.19. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

6.20. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

6.21. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

6.22. *Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.*

6.23. *Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

6.24. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.25. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

6.26. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

6.27. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

6.28. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

6.29. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

6.30. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

6.31. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

6.32. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

6.33. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

6.34. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*

6.35. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

Qualificação Técnica

6.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.39.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

6.39.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

6.39.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 35.053,30 (Trinta e Cinco Mil Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

Dona Francisca, 26 de março de 2026.

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal